



Capa de Remessa

Ano / Nº Remessa
2022 / 462

De : **120000 - GABINETE DA PREFEITA**

Para : **990000 - CAMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA**

Processo/Ano	Vol.	Requerente	Assunto	Despacho
008304 / 2022		GABINETE DA PREFEITA	OFICIO	

Observação OFÍCIO Nº0504/2022 - ATJ/CGP/GP
ENCAMINHA MENSAGEM Nº10/2022 - PROJETO DE LEI QUE "INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA PARA O DECÊNIO 2023".

EMISSOR

Ludimilla Alves Marinho

LUDIMILLA ALVES MARINHO

Data e Hora - Emissão

16/03/2022 08:41:50

RECEPTOR

Raphael Gomes

Responsável pelo setor:

CAMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

Data do Recebimento: 16 / 03 / 2022

OFÍCIO Nº0504/2022 - ATJ/CGP/GP

Ipojuca, 15 de março de 2022.

Ao Senhor
Sr. Deoclécio de Lira Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca
Ipojuca/PE.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 10/2022 - Projeto de Lei que “institui o Plano Municipal de Cultura para o decênio 2022-2032”.

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar a Mensagem nº.10/2022, referente ao Projeto de Lei que “ Institui o Plano Municipal de Cultura para o decênio 2022-2032”.

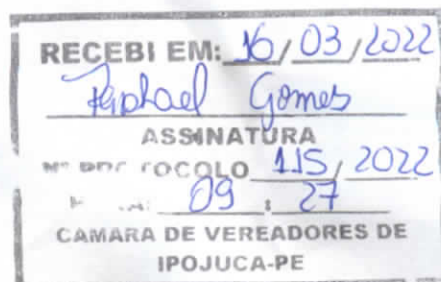
Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CELIA AGOSTINHO
LINS DE
SALES:86950150415

Assinado de forma digital por
CELIA AGOSTINHO LINS DE
SALES:86950150415
Dados: 2022.03.16 08:58:18 -03'00'

Célia Agostinho Lins de Sales
Prefeita do Município do Ipojuca





Mensagem n.º 10/2022

Ipojuca, 10 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor

Vereador DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa., para submissão a essa augusta Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que “Institui o Plano Municipal de Cultura – PMC do Ipojuca, para o decênio de 2022 – 2032.”

Primeiramente, destaca-se que em julho de 2021 foi iniciado o processo de construção do Plano Municipal de Cultura. Durante esses quase 08 meses foram realizadas as Pré-conferências de cultura, a 2ª Conferência Municipal de Cultura, coleta de propostas, Audiência Pública e demais procedimentos necessários.

Ademais, todo o processo foi realizado democraticamente, com ampla divulgação e com a participação da sociedade civil, dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais do Ipojuca, integrantes da cadeia artística-cultural do Município e servidores do Poder Público.

É de suma importância destacar que o Plano de Cultura será o **Instrumento de Gestão**, que irá prever um conjunto de diretrizes, objetivos, estratégias, metas, ações e prazos de execução das políticas públicas de cultura, além de *indicadores de resultados* para seu acompanhamento.

Outrossim, esse Instrumento de Gestão será o principal componente de

Rua Cel. João de Souza Leão s/n, Centro, Ipojuca/PE
CEP 55.590-000 - Fone (81) 3551-1264 / 3551-115
Página 1 de 3



planejamento a longo prazo do Órgão Gestor, onde irá direcionar a execução das Políticas Públicas de Cultura em uma perspectiva de dez anos.

Por fim, ressalta-se que com a instituição do Plano Municipal de Cultura, além da garantia de políticas públicas no âmbito artístico-cultural e da preservação da história e cultura da cidade, o Município do Ipojuca poderá ingressar no Sistema Nacional de Cultura - SNC.

Diante do exposto, considerando a importância da matéria e confiando, pelas razões expostas, na aprovação deste Projeto de Lei, renovo a V. Exa e demais vereadores os votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


CÉLIA AGOSTINHO LINS DE SALES
Prefeita do Município do Ipojuca



PROJETO DE LEI Nº

DE 10 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA: Institui o Plano Municipal de Cultura – PMC do Ipojuca, para o decênio de 2022 - 2032.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal de Cultura – PMC do Ipojuca, nos termos dos Arts. 50 e 51 da Lei Municipal nº 1.993, de 14 de dezembro de 2020, como instrumento orientador das políticas culturais do Ipojuca, conforme especificado no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura do Ipojuca, para o decênio de 2022 – 2032, será revisado, a cada 2 (dois) anos, pelo Poder Executivo Municipal desde que amparado pelas deliberações das Conferências Municipais de Cultura e com participação ativa do Conselho Municipal de Política Cultural, que deliberará sobre as propostas de alterações.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca/PE, 10 de março de 2022.


CÉLIA AGOSTINHO LINS DE SALES
Prefeita do Município do Ipojuca

CHANCELAS:


MARCOS HENRIQUE DE LIRA E SILVA
Procurador Geral do Município do Ipojuca


JORGE HENRIQUE RAMOS SOARES
Secretário Especial de Cultura do Ipojuca